



PARECER CONCLUSIVO

Vistos os relatórios contábeis, ou seja, a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Mauá, bem como a documentação de receitas e despesas apresentadas pela "Associação Mauaense de Taekwondo" relativa ao repasse total do ano de 2022. Após a análise dos mesmos, amparada pelas Instruções Normativas nº 01/20, artigo 177 e 181, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

Identificação: Associação Mauaense de Taekwondo
Rua Carlos Tonelotti, 115 - Jardim Zaíra – Mauá

	Data da Prestação de Contas pela Comissão	
01	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto.	Rua Carlos Tonelotti, 115 - Jardim Zaíra – Mauá – SP CEP: 09320-745). A Associação Mauaense de Taekwondo é uma associação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tem como finalidade estatutária relacionada em seu Art. 2º conforme fls. 19 PA 5887/2022 vol. 01 – Objeto: "OFICINAS ESPORTIVAS" na modalidade: Muay Thai-Jiu Jitsu-boxe – bloco 03
02	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos.	Saldo do exercício anterior R\$ 83.700,00 2º parcela – R\$ 76.300,00 - TED 229.924.016 – pago em 25.07.2022.
03	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	1ª parcela – 07.07.2022. 2ª parcela – 07.03.2023
04	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.	Saldo do exercício anterior R\$ 83.700,00 2ª parcela – R\$ 76.300,00 - TED 229.924.016 – pago em 25.07.2022. A entidade não sofreu nenhuma sanção
05	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Não houve nenhuma sanção a Entidade. Autorização para utilização do saldo no valor de R\$ R\$ 6.299,00



06	<p>Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.</p>	<p>É importante destacar que, o Termo de Colaboração nº 102/2021 foi aditado pelo período de 12 meses, e foi incluído no Termo Aditivo a <u>cláusula resolutiva</u>, bem como <u>cláusula condicional</u> de comprovação de atendimento de metas (atendimento efetivo) em até 60 (sessenta) dias da assinatura, sob pena de cancelamento do projeto e realização de novo Chamamento Público em outro formato.</p> <p>A cláusula condicional refere-se ao atendimento realizado no período inicial do exercício de 2023, está em apuração em processo próprio, no qual serão tomadas medidas cabíveis em caso de não constatação ou justificativa de não atendimento.</p> <p>A Comissão constatou que houve ampliação de atendimento da meta quantitativa de 70,8% (setenta vírgula oito por centos) da meta proposta originalmente, após realização da 2ª prestação de contas, houve esforço e empenho da equipe envolvida no projeto, que se dedicou a oferecer atividades esportivas de qualidade para a população, assim foi permitindo ao poder público proporcionar atendimento ao cidadão do Município viabilizando melhor qualidade de vida</p> <p>As despesas realizadas condizem com a previsão do Plano de trabalho e, apesar da incompatibilidade da meta quantitativa, houve saldo remanescente para o exercício subsequente, condizente com o proporcionalmente atendido.</p>
07	<p>O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.</p>	<p>A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme regulamentação da matéria.</p>
08	<p>A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos da parceira e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária</p>	<p>Conferem com os originais conforme atestado nos documentos anexados ao Processo 5887/2022 volume 01 ao 07</p>
09	<p>A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.</p>	<p>Não se aplica ao terceiro setor.</p>
10	<p>Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem.</p>	<p>Conferem com os originais conforme atestado nos documentos anexados ao Processo 5887/2022 volume 01 ao 07</p>



11	A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando as aplicações dos recursos envolver gastos com pessoal	A entidade não possui funcionários em regime de CLT.
12	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A Entidade atingiu os princípios citados.
13	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	Órgão Concessor existe e funciona regularmente na Controladoria Geral do Município sob responsabilidade do Sr. Adriano Paciente Gonçalves – CPF 182.852.158-22. Entidade Beneficiária: O Controle interno na Entidade é exercido pelos membros do Conselho Fiscal. Órgão Concessor responsável pela fiscalização e aprovação das contas no período de 07.03.2022 à 10.08.2022 o Secretário: José Luís Ferrarezi - CPF. 104.308.468-19; Presidente e Gestor do Contrato Daniel Alcarria - CPF 272.307.008-50 Membros Comissão de Monitoramento: Ana Cleide Alves Uwaide - CPF 104.064.718-94; Ariela Ramos de Oliveira - CPF 264.721.228-73; Anderson Aparecido da Silva – CPF 304.706.028-21; Ricardo Alessandro Gaspar - CPF 290.821.638-88 e Jonatas Rodrigues Chaves (Suplente) - CPF 378.656.718-22;
14	Indicação quanto à realização de visita <i>in loco</i> pelo órgão concessor ou entidade concessora quando houver.	Não foi realizado monitoramento presencial <i>in loco</i> . Foram apresentados relatórios fotográficos referente às aulas e eventos de 2022.

A Entidade legalmente constituída recebeu os recursos no valor de R\$ 160.400,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos reais) sendo: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) recurso recebido para execução do projeto; R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que recebeu de doação de terceiro, com saldo para o próximo exercício no valor de R\$ 6.299,00 (seis mil duzentos e noventa e nove reais). Isto posto a Comissão especial de comprovação de contas conclui pela regularidade e a APROVAÇÃO FINAL do exercício 2022 das contas do presente Termo.

(X) de acordo

() em desacordo

Todos documentos comprobatórios foram juntados no Processo Administrativo nº 5887/2022 volume 01 ao 07

Mauá, 23 de maio de 2023


MÁRCIO BERTUCCI CORRÊA
Secretário de Esportes e Lazer


DANIEL ALCARRIA
Gestor do Contrato



MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO:

Ana Cleide de Br Uwaide
ANA CLEIDE ALVES UWAIDE

Membro

Bruno Santos Monegatto
BRUNO SANTOS MONEGATTO

Membro

Luciano Manoel do Nascimento
LUCIANO MANOEL DO NASCIMENTO

Membro

Ricardo Alessandro Gaspar
RICARDO ALESSANDRO GASPAR

Membro

Vitória Helena Alves Conceição
VITÓRIA HELENA ALVES CONCEIÇÃO

Presidente